

|           |                                   |        |        |
|-----------|-----------------------------------|--------|--------|
| 106.860-1 | João Pereira de Andrade Filho     | 135,00 | 113,00 |
| 106.944-6 | Luis Fernando Basilio Reis        | 109,20 | 120,00 |
| 106.897-0 | Maria de Lourdes Nunes Porto Melo | 135,00 | 113,00 |
| 106.981-0 | Ladjane Maria da Silva            | 3,50   | 15,60  |
| 106.097-0 | Iris Braga do Rego Valença        | 126,00 | 140,00 |
| 105.324-8 | Elayne Valença Cardoso da Silva   | 28,80  | 90,00  |
| 104.978-0 | Bruna de Araújo Sobrinho          | 18,50  | 6,90   |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 98/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 700/2024, do Vereador Marco Aurélio Filho,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar a **Byanca Karla Costa Silva, matrícula nº 105.830-4**, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Marco Aurélio Filho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 99/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 684 de 2024 da Vereadora Aline Mariano,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Luiz Demétrio Sampaio Angelim, matrícula nº 106.917-9**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em Exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 100/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 690/2024 do Vereador Romerinho Jatobá

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME                                     | CANCELAR (%) | ATRIBUIR (%) |
|-----------|--|--------------|--------------|
| 104.203-3 | Juliana dos Santos Arruda                | 114,80       | 134,00       |
| 104.208-4 | Maria de Fátima Moutinho da Costa Macedo | 40,00        | 25,30        |
| 104.216-5 | Breno Borges Krause                      | 136,40       | 139,20       |
| 104.349-8 | Elivanete da Silva                       | 115,70       | 114,00       |
| 105.157-1 | Edson Se Vale de Siqueira Campos         | 136,40       | 149,30       |
| 105.160-1 | Priscila Pessoa de Menezes Zacarias      | 163,60       | 170,00       |
| 105.161-0 | Leonardo França Bezerra de Lira          | 45,00        | 29,60        |
| 105.164-4 | Alain David Porto Barros                 | 140,30       | 123,70       |
| 106.041-4 | Jagleclebyson Bernardo da Silva          | 41,50        | 41,60        |
| 106.329-4 | José Abílio da Silva                     | 147,80       | 142,50       |
| 106.357-0 | Claudemir José Vieira Gomes              | 127,50       | 133,70       |
| 106.547-5 | Diego Oliveira Lima                      | 6,60         | 4,40         |
| 106.741-9 | Ronaldo Rodrigues de Barros              | 7,00         | 4,40         |
| 106.852-0 | Valdemir Gomes dos Santos Neto           | 7,00         | 24,60        |
| 106.926-8 | Edvaldo Alves Francisco                  | 39,00        | 45,30        |
| 106.946-2 | Juliana Gomes Pereira                    | 22,00        | 9,00         |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em Exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 101/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 684 de 2024, da Vereadora Aline Mariano,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME                          | CANCELAR (%) |
|-----------|-------------------------------|--------------|
| 106.917-9 | Luiz Demétrio Sampaio Angelim | 26,51        |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em Exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 102/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 719 de 2024 do Vereador Chico Kiko,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME                           | CANCELAR (%) | ATRIBUIR (%) |
|-----------|--------------------------------|--------------|--------------|
| 103.783-8 | Marco Antonio Cardoso Fagundes | 42,60        | 76,26        |
| 104.566-0 | Luiz de Melo Nogueira Junior   | 85,59        | 96,52        |
| 105.194-6 | Fábio Rogerio de Azevedo       | 75,00        | 92,00        |
| 103.798-6 | Fernando Firmino de Barros     | 102,59       | 41,00        |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de março de 2024.

**HÉLIO GUABIRABA**  
Presidente em Exercício

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONCERNENTES À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR.

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 18/02/2024 e final 17/02/2025.

**PREÇO:** R\$ 7.231,68 (sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) - Valor Global.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.2002.3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal.

#### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE-BIÊNIO 2023/2024.

Ao 01º dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 8h30, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania desta Casa Legislativa com a presença dos membros: vereador Marco Aurélio (PRTB) e Vereador Joselito Ferreira (PSB). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente Marco Aurélio Filho colocou em votação os seguintes projetos:

| PROJETO     | AUTOR           | EMENTA   | RELATOR             | VOTAÇÃO  |
|-------------|-----------------|--|---------------------|----------|
| PLE 53/2023 | Poder Executivo | Dispõe sobre o serviço de locação social no Município do Recife e dá outras providências.  | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 54/2023 | Poder Executivo | Institui o Programa Moradia Primeiro para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Município do Recife.  | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 56/2023 | Poder Executivo | Institui alterações à Lei Municipal nº 18.207, de 30 de dezembro de 2015.  | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 58/2023 | Poder Executivo | Institui o Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PMSHIS e dá outras providências.   | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 61/2023 | Poder Executivo | Concede isenção total dos tributos municipais que discrimina, remissão de dívidas tributárias e anistia de multas tributárias às entidades de caráter associativo e sem fins lucrativos, e dá outras providências. | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 62/2023 | Poder Executivo | Dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos e seleções simplificadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.  | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |
| PLE 63/2023 | Poder Executivo | Altera a Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR.  | MARCO AURÉLIO FILHO | Aprovado |

Em seguida, o presidente destacou que foram distribuídas Proposições entre os membros da Comissão para relatoria. Acrescentou que os pareceres dos respectivos Projetos serão apreciados nas próximas reuniões ordinárias da Comissão. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.

Câmara Municipal do Recife, em 28 de fevereiro de 2024.

#### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**MARCO AURÉLIO FILHO**  
Presidente.

**IVAN MORAES**  
Vice-Presidente.

**JOSELITO FERREIRA**  
Membro Efetivo.

**LUIZ EUSTÁQUIO**  
Suplente.

**MICHELE COLLINS**  
Suplente.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/202

Institui a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** Os objetivos da "Semana Municipal da Maternidade Atípica" são:

- I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;
- III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;
- e
- IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP.

#### JUSTIFICATIVA

A mãe exerce dentro da sociedade um papel singular, porém quando se trata de articular maternidade e deficiência, denominada de maternidade atípica, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto na criação de políticas públicas que possam beneficiar esse público alvo. Quando nos referimos à maternidade atípica, temos tendência a "romantizá-la", transformando-as em uma guerreira, que luta incansavelmente por seu filho, desconsiderando o desgaste físico e mental vivenciado diariamente por essa mãe. A reflexão sobre ser mãe de pessoa com deficiência não está relacionado a apenas desafios, mas também as alegrias da maternidade de modo diverso, os ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes são entregues, sem haver distinção entre as mães como pessoas, implicando apenas na diferença da experiência vivenciada na maternidade atípica. Estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2024

Obriga as empresas privadas que especifica a realizar palestras sobre violência doméstica para seus funcionários no âmbito do município do Recife.

**Art. 1º** As empresas privadas do município do Recife ficam obrigadas a oferecer, anualmente, palestra sobre violência doméstica, desde que possuam:

- I - mais de 100 (cem) funcionários; e
- II - no mínimo, 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino.